



**ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**

**CONTRATO Nº 052/2021-PMC**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021-PMC, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES E A EMPRESA J O RAMOS RABELO COMÉRCIO VAREJISTA, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, NA FORMA ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DE CHAVES**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede na Praça da Bandeira, s/n, na cidade de Chaves/PA, neste Estado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.888.111/0001-37, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ RIBAMAR SOUZA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 700.663.292-72 e do RG nº 2617832 (SSP/PA), residente na Rua Beira Mar, s/n, nesta cidade de Chaves/PA, e de outro lado a firma **J O RAMOS RABELO**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.958.229/0001-36, com sede na Avenida Miri, S/N, Chaves/PA, CEP 68.880-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Srº **JAIME OLIVEIRA RAMOS RABELO**, inscrito no Registro Geral sob nº 458347 (PC/PA) e inscrito no CPF/MF nº 097.809.122-15, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, SOB DEMANDA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, ESCOLAS, UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TODAS AS SECRETARIAS JURISDICIONADAS.**

**ITENS CONTRATO – J O RAMOS RABELO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QAUNT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
2	Argamassa - Pacote c/ 20kg	PC	400	SUPERMASSA	R\$ 17,02	R\$ 6.808,00
3	Argamassa piso sobre piso	PC	400	INCOPISO	R\$ 13,97	R\$ 5.588,00
5	Rejunte p/ piso, pct c/ 1 kilo	KG	200	GRAP	R\$ 3,97	R\$ 794,00
6	Espaçador de lajota 5mm, pct c/ 100 unid.	PC	30	QUEVEKS	R\$ 5,06	R\$ 151,80
7	Aditivo p/ cimento - Frasco c/ 1 Litro	L	40	KRONA	R\$ 7,29	R\$ 291,60
8	Assento p/ vaso sanitário (comum)	UND	20	ASTRA	R\$ 27,49	R\$ 549,80
12	Parafusos p/ vaso sanitário	UND	40	ARQUIPLASTIC	R\$ 3,49	R\$ 139,60
13	Regador de planta em plástico 10 litros	UND	4	LOGASA	R\$ 22,99	R\$ 91,96
14	Vaso sanitário comum	UND	30	HERC	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
15	Torneira com Filtro em Plástico	UND	10	RODEIO	R\$ 47,48	R\$ 474,80
16	Arame Farpado - Rolo c/ 500m	ROLO	5	BELGO	R\$ 569,90	R\$ 2.849,50



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**

18	Arame Recozido	KG	20	BELGO	R\$ 19,99	<b>R\$ 399,80</b>
20	Arruela lisa de 1/2"	UND	400	CISER	R\$ 0,25	<b>R\$ 100,00</b>
25	Barra Roscada 1/2" 1m	UND	100	CISER	R\$ 12,00	<b>R\$ 1.200,00</b>
26	Barra Roscada 3/8" 1m	UND	100	CISER	R\$ 7,00	<b>R\$ 700,00</b>
27	Barra Roscada 5/16" 1m	UND	100	CISER	R\$ 8,99	<b>R\$ 899,00</b>
28	Barra Roscada 5/8" 1m	UND	100	WURTH	R\$ 2,50	<b>R\$ 250,00</b>
30	Parafusos com bucha de fixação nº 08	DZ	20	WURTH	R\$ 3,25	<b>R\$ 65,00</b>
31	Parafusos com bucha de fixação nº 10	DZ	20	WURTH	R\$ 3,50	<b>R\$ 70,00</b>
32	Parafusos com bucha de fixação nº 12	DZ	20	WONDER	R\$ 25,00	<b>R\$ 500,00</b>
33	Cabo de Aço 1/2"	M	40	WONDER	R\$ 20,00	<b>R\$ 800,00</b>
34	Cabo de Aço 3/8"	M	40	PADO	R\$ 15,00	<b>R\$ 600,00</b>
39	Cadeado E-60	UND	30	THOMPSON	R\$ 37,50	<b>R\$ 1.125,00</b>
41	Caixa d'água 1.000 L - Polietileno	UND	6	FORTELEV	R\$ 424,99	<b>R\$ 2.549,94</b>
42	Caixa d'água 3.000 L - Polietileno	UND	5	FORTELEV	R\$ 1.899,99	<b>R\$ 9.499,95</b>
44	Caixa d'água 500 L - Polie+D492tileno	UND	4	BELGO	R\$ 234,90	<b>R\$ 939,60</b>
46	Dobradiças2" Zincada	PAR	20	SCHILD	R\$ 5,00	<b>R\$ 100,00</b>
47	Dobradiças3" Zincada	PAR	20	SCHILD	R\$ 6,00	<b>R\$ 120,00</b>
48	Dobradiças4" Zincada	PAR	20	SCHILD	R\$ 16,09	<b>R\$ 321,80</b>
49	Dobradiças p/ portão ferro de 4"	UND	12	STAM	R\$ 30,90	<b>R\$ 370,80</b>
51	Mangueira lonada de 1/2"	M	60	PLASTIMAR	R\$ 4,09	<b>R\$ 245,40</b>
52	Mangueira lonada de 3/8"	M	60	PLASTIMAR	R\$ 7,99	<b>R\$ 479,40</b>
53	Mangueira lonada de 1 1/2"	M	20	PLASTIMAR	R\$ 18,00	<b>R\$ 360,00</b>
54	Mangueira lonada de 2"	M	20	LONAX	R\$ 9,69	<b>R\$ 193,80</b>
56	Fechadura para porta de enrolar	UND	20	SILVANA	R\$ 5,25	<b>R\$ 105,00</b>
57	Ferrolho Zincado 2/5"	UND	24	BELGO	R\$ 11,20	<b>R\$ 268,80</b>
58	Forro PVC 10CM C/ 6m	M²	320	MAIS PVC	R\$ 15,35	<b>R\$ 4.912,00</b>
59	Grampo p/ cerca galvanizado	KG	6	SIKA	R\$ 9,50	<b>R\$ 57,00</b>
61	Lona Plástica (Azul ou Amarela)	M	50	PLASTIMAR	R\$ 6,98	<b>R\$ 349,00</b>
62	Mangueira PVC transparente 3/4"	M	60	PLASTIMAR	R\$ 4,50	<b>R\$ 270,00</b>
63	Mangueira PVC transparente fibrada 1/2"	M	20	ACQUAFLEX	R\$ 20,18	<b>R\$ 403,60</b>
64	Mangueira de jardim com 25m	UND	3	PLASTIMAR	R\$ 12,42	<b>R\$ 37,26</b>
65	Mangueira PVC transparente fibrada1"	M	16	CISER	R\$ 11,98	<b>R\$ 191,68</b>
66	Parafuso cabeça chata 3,2 x 25 c/ porca	DZ	20	CISER	R\$ 12,48	<b>R\$ 249,60</b>
67	Parafuso cabeça chata 3,8 x 20 c/ porca	DZ	20	CISER	R\$ 10,94	<b>R\$ 218,80</b>
68	Parafuso cabeça chata 3.5x13 c/ porca	DZ	20	CISER	R\$ 0,50	<b>R\$ 10,00</b>
69	Porca de 1/2"	UND	400	CISER	R\$ 0,35	<b>R\$ 140,00</b>
71	Porca de 5/8"	UND	400	CISER	R\$ 0,25	<b>R\$ 100,00</b>
73	Prego 1.1/2 x 13	KG	50	BELGO	R\$ 15,83	<b>R\$ 791,50</b>
74	Prego 2.1/2 x 12	KG	50	BELGO	R\$ 15,00	<b>R\$ 750,00</b>
75	Prego 3 x 9	KG	50	BELGO	R\$ 15,00	<b>R\$ 750,00</b>
76	Prego 4 x 4	KG	30	BELGO	R\$ 16,95	<b>R\$ 508,50</b>
77	Prego de 1"x16	KG	30	BELGO	R\$ 15,80	<b>R\$ 474,00</b>
78	Prego de 2 x 12	KG	60	BELGO	R\$ 15,00	<b>R\$ 900,00</b>
79	Prego 6 x 4	KG	30	BELGO	R\$ 15,00	<b>R\$ 450,00</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**

80	Prego 7 x 1	KG	10	BELGO	R\$ 19,94	<b>R\$ 199,40</b>
81	Roda Forro PVC 6m	UND	40	MAIS PVC	R\$ 40,00	<b>R\$ 1.600,00</b>
82	Tela de arame fina 1,4 x 50m comprimento	ROLO	2	LAHULMAN	R\$ 487,20	<b>R\$ 974,40</b>
84	Zinco de 0,80cm	M	40	BELGO	R\$ 29,98	<b>R\$ 1.199,20</b>
85	Solda elétrica 5kg	KG	10	LOGASA	R\$ 97,90	<b>R\$ 979,00</b>
86	Vergalhão 5/16", Vara c/ 12m	UND	100	BELGO	R\$ 65,70	<b>R\$ 6.570,00</b>
88	Vergalhão 4.2", Vara c/ 12m	UND	100	BELGO	R\$ 21,75	<b>R\$ 2.175,00</b>
89	Vergalhão 1/2", Vara c/ 12m	UND	60	BELGO	R\$ 98,50	<b>R\$ 5.910,00</b>
90	Vergalhão 1/4", Vara c/ 12m	UND	100	BELGO	R\$ 31,99	<b>R\$ 3.199,00</b>
91	Coluna Pop de 1/4" c/ 7m	UND	100	BELGO	R\$ 134,90	<b>R\$ 13.490,00</b>
92	Coluna Pop de 5/16" c/ 7m	UND	100	BELGO	R\$ 175,00	<b>R\$ 17.500,00</b>
93	Coluna Pop de 3/8" c/ 7m	UND	100	BELGO	R\$ 189,99	<b>R\$ 18.999,00</b>
94	Telha ecológica 2,00m x 0,95cm x 0,03mm	UND	50	BRASILIT	R\$ 39,80	<b>R\$ 1.990,00</b>
95	Telha de Amianto 2,44x0,50	UND	200	BRASILIT	R\$ 28,00	<b>R\$ 5.600,00</b>
96	Telha de cerâmica comum	MILHEIRO	2	AMAPA TELHA	R\$ 1.083,05	<b>R\$ 2.166,10</b>
97	Telha de cerâmica plam	MILHEIRO	10	AMAPA TELHA	R\$ 1.083,30	<b>R\$ 10.833,00</b>
98	Tijolo de Cerâmica com 6 Furos 7X11X21	MILHEIRO	40	AMAPA TELHA	R\$ 900,00	<b>R\$ 36.000,00</b>
99	Comungol	UND	60	CONCRETO	R\$ 16,00	<b>R\$ 960,00</b>
100	Caixa sanfonada de 100mm PVC	UND	15	KRONA	R\$ 16,99	<b>R\$ 254,85</b>
119	Joelho de redução soldável 90° 32x25mm PVC	UND	15	KRONA	R\$ 5,00	<b>R\$ 75,00</b>
121	Joelho soldável 90° 25mm PVC	UND	15	KRONA	R\$ 0,59	<b>R\$ 8,85</b>
122	Luva de correr 60mm PVC rígido	UND	15	KRONA	R\$ 5,00	<b>R\$ 75,00</b>
123	Luva PVC 1/2 roscável	UND	15	KRONA	R\$ 1,50	<b>R\$ 22,50</b>
124	Luva de união 25x3/4	UND	10	KRONA	R\$ 7,90	<b>R\$ 79,00</b>
125	Luva de união de 1"	UND	10	KRONA	R\$ 12,00	<b>R\$ 120,00</b>
126	Luva soldável 75mm	UND	10	KRONA	R\$ 6,00	<b>R\$ 60,00</b>
127	Luva PVC 3/4 roscável	UND	20	KRONA	R\$ 2,50	<b>R\$ 50,00</b>
128	Luva de redução soldável 32x25mm PVC	UND	15	KRONA	R\$ 2,50	<b>R\$ 37,50</b>
129	Luva simples soldável 20mm PVC	UND	15	KRONA	R\$ 0,60	<b>R\$ 9,00</b>
130	Luva simples soldável 25mm PVC	UND	15	KRONA	R\$ 0,80	<b>R\$ 12,00</b>
131	Nipel 25x3/4	UND	10	KRONA	R\$ 0,90	<b>R\$ 9,00</b>
132	Nipel 1"x3/4	UND	10	KRONA	R\$ 1,25	<b>R\$ 12,50</b>
133	Ralo sinfonado 100mm PVC	UND	15	KRONA	R\$ 7,00	<b>R\$ 105,00</b>
134	Registro de centro PVC 1/2"	UND	15	KRONA	R\$ 0,85	<b>R\$ 12,75</b>
138	Te 90° 100mm PVC esgoto	UND	15	KRONA	R\$ 12,00	<b>R\$ 180,00</b>
139	Torneira plástica 1/2" cano médio	UND	20	KRONA	R\$ 4,80	<b>R\$ 96,00</b>
140	Torneira plástica 1/2" cano longo	UND	20	KRONA	R\$ 5,70	<b>R\$ 114,00</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**

141	Tube de descarga p/vaso sanitário PVC	UND	15	KRONA	R\$ 11,99	<b>R\$ 179,85</b>
142	Tube de despejo p/ pia PVC	UND	15	KRONA	R\$ 11,99	<b>R\$ 179,85</b>
143	Tube PVC esgoto 200mm 6m	UND	15	TIGRE	R\$ 204,99	<b>R\$ 3.074,85</b>
144	Tube PVC esgoto 150mm 6m	UND	15	TIGRE	R\$ 221,00	<b>R\$ 3.315,00</b>
145	Tube PVC esgoto 100mm 6m	UND	30	TIGRE	R\$ 9,00	<b>R\$ 270,00</b>
149	Tube PVC roscável de 1/2"	UND	30	TIGRE	R\$ 53,00	<b>R\$ 1.590,00</b>
150	Tube PVC roscável de 3/4	UND	30	TIGRE	R\$ 62,50	<b>R\$ 1.875,00</b>
151	Tube PVC soldável 20mm	UND	30	TIGRE	R\$ 15,95	<b>R\$ 478,50</b>
152	Tube PVC soldável 25mm	UND	30	TIGRE	R\$ 18,99	<b>R\$ 569,70</b>
153	Tube PVC soldável 32mm	UND	20	TIGRE	R\$ 43,49	<b>R\$ 869,80</b>
154	Tube PVC soldável 40mm	UND	20	TIGRE	R\$ 63,99	<b>R\$ 1.279,80</b>
155	Tube PVC soldável parede grossa 50mm	UND	30	TIGRE	R\$ 87,48	<b>R\$ 2.624,40</b>
156	Tube PVC soldável parede grossa 60mm	UND	20	TIGRE	R\$ 114,99	<b>R\$ 2.299,80</b>
157	Tube PVC soldável parede grossa 80mm	UND	30	TIGRE	R\$ 150,00	<b>R\$ 4.500,00</b>
158	Tampão de 3/4	UND	15	KRONA	R\$ 1,00	<b>R\$ 15,00</b>
159	Tampão de 1"	UND	15	KRONA	R\$ 2,00	<b>R\$ 30,00</b>
160	União roscável 1.1/4 PVC	UND	15	KRONA	R\$ 15,90	<b>R\$ 238,50</b>
167	Válvula de sucção 1" metal	UND	10	HIGIBAN	R\$ 68,09	<b>R\$ 680,90</b>
168	Válvula de sucção 3/4" metal	UND	10	HIGIBAN	R\$ 52,59	<b>R\$ 525,90</b>
169	Válvula hidro - 50x40	UND	10	HIGIBAN	R\$ 51,89	<b>R\$ 518,90</b>
170	Válvula de hidrante 2.1/2" em metal	UND	10	HIGIBAN	R\$ 198,99	<b>R\$ 1.989,90</b>
171	Sifão p/ pia	UND	30	KRONA	R\$ 5,98	<b>R\$ 179,40</b>
176	Lixa N° 100	UND	140	ATLAS	R\$ 0,99	<b>R\$ 138,60</b>
177	Lixa N° 120	UND	140	ATLAS	R\$ 1,60	<b>R\$ 224,00</b>
178	Lixa N°0,80	UND	140	ATLAS	R\$ 1,19	<b>R\$ 166,60</b>
179	Lixa P/Ferro N° 100	UND	140	ATLAS	R\$ 2,80	<b>R\$ 392,00</b>
180	Massa Acrílica 18L	LATAO	30	VELOZ	R\$ 120,95	<b>R\$ 3.628,50</b>
181	Massa Acrílica 3,6L	GALAO	30	VELOZ	R\$ 37,50	<b>R\$ 1.125,00</b>
182	Massa Corrida 18L	LATAO	30	VELOZ	R\$ 54,25	<b>R\$ 1.627,50</b>
183	Massa Corrida 3,6L	GALAO	36	VELOZ	R\$ 21,85	<b>R\$ 786,60</b>
184	Pincel 2.1/2	UND	15	ATLAS	R\$ 8,75	<b>R\$ 131,25</b>
185	Pincel 3"	UND	15	ATLAS	R\$ 10,80	<b>R\$ 162,00</b>
186	Pincel 4"	UND	15	ATLAS	R\$ 12,07	<b>R\$ 181,05</b>
188	Rolo De Lã 23cm	UND	15	ATLAS	R\$ 12,67	<b>R\$ 190,05</b>
189	Rolo De Lã 09cm	UND	15	ATLAS	R\$ 8,99	<b>R\$ 134,85</b>
190	Selador Acrílico 18 Litros	LATAO	20	VELOZ	R\$ 88,75	<b>R\$ 1.775,00</b>
191	Thinner 900ml	L	20	ANJO	R\$ 15,07	<b>R\$ 301,40</b>
192	Tinta Acrílica 18L	LATAO	20	VELOZ	R\$ 16,00	<b>R\$ 320,00</b>
193	Tinta Acrílica 3,6L	GALAO	20	VELOZ	R\$ 45,45	<b>R\$ 909,00</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**

194	Tinta Esmalte Sintético 3,6L	GALAO	20	IQUINE	R\$ 68,99	<b>R\$ 1.379,80</b>
196	Tinta PVA18 Litros	LATAO	20	VELOZ	R\$ 131,75	<b>R\$ 2.635,00</b>
197	Tinta PVC 3,6L	GALAO	24	VELOZ	R\$ 31,50	<b>R\$ 756,00</b>
198	Verniz 3,6L	GALAO	8	IQUINE	R\$ 88,99	<b>R\$ 711,92</b>
199	Armação Secundaria P/ 2 Roldana	UND	8	WONDER	R\$ 45,00	<b>R\$ 360,00</b>
200	Armação Secundaria P/ 3 Roldana	UND	8	WONDER	R\$ 67,50	<b>R\$ 540,00</b>
201	Alicate Volt Amperímetro	UND	4	WONDER	R\$ 25,09	<b>R\$ 100,36</b>
202	Alicate Universal Isolado 8"	UND	4	TRAMONTINA	R\$ 28,77	<b>R\$ 115,08</b>
203	Tomada Universal De Embutir	UND	40	PLUZIE	R\$ 7,00	<b>R\$ 280,00</b>
204	Bocal Plástico Comum	UND	40	ILUMI	R\$ 4,75	<b>R\$ 190,00</b>
205	Bocall Paflon Decorativo	UND	40	ILUMI	R\$ 5,87	<b>R\$ 234,80</b>
206	Bocal De Louça E-27	UND	20	ILUMI	R\$ 3,49	<b>R\$ 69,80</b>
207	Cobal De Louça E-40	UND	20	ILUMI	R\$ 4,19	<b>R\$ 83,80</b>
208	Tomada Sobrepor	UND	40	ILUMI	R\$ 9,80	<b>R\$ 392,00</b>
209	Bota De Couro Isolante N° 40	PAR	8	WURTH	R\$ 86,00	<b>R\$ 688,00</b>
210	Bota De Couro Isolante N° 42	PAR	8	WURTH	R\$ 86,00	<b>R\$ 688,00</b>
216	Cabo Elétrico SI Flexível Antichama 10,0mm X 100m	PEÇA	10	SIL	R\$ 829,97	<b>R\$ 8.299,70</b>
217	Cabo Elétrico SI Flexível Antichama 2,5mm X 100m	PEÇA	20	SIL	R\$ 244,97	<b>R\$ 4.899,40</b>
218	Cabo Elétrico SI Flexível Antichama 4,0mm X 100m	PEÇA	10	SIL	R\$ 469,97	<b>R\$ 4.699,70</b>
219	Cabo Elétrico SI Flexível Antichama 6,0mm X 100m	PEÇA	8	SIL	R\$ 709,97	<b>R\$ 5.679,76</b>
220	Cabo Elétrico De 25mm	PEÇA	4	SIL	R\$ 16,80	<b>R\$ 67,20</b>
225	Centro De Distribuição C/Barramento P/ 16 Disjuntor	UND	4	TAF	R\$ 414,99	<b>R\$ 1.659,96</b>
226	Centro De Distribuição PVC P/ 03 Disjuntor	UND	4	TAF	R\$ 16,97	<b>R\$ 67,88</b>
227	Centro De Distribuição PVC P/06 Disjuntor	UND	4	TAF	R\$ 21,47	<b>R\$ 85,88</b>
228	Conduite De 1/2" - Peça C/100m	PEÇA	4	KRONA	R\$ 97,95	<b>R\$ 391,80</b>
229	Conduite De 3/4" - Peça C/100m	PEÇA	4	KRONA	R\$ 111,90	<b>R\$ 447,60</b>
230	Conector Perfurante 1,5 A 75mm	UND	20	MARGIRUS	R\$ 17,46	<b>R\$ 349,20</b>
234	Disjuntor Bipolar De 25A	UND	10	SOPRANO	R\$ 27,88	<b>R\$ 278,80</b>
235	Disjuntor Bipolar De 30A	UND	10	SOPRANO	R\$ 30,30	<b>R\$ 303,00</b>
236	Disjuntor Bipolar De 40A	UND	10	SOPRANO	R\$ 45,50	<b>R\$ 455,00</b>
237	Disjuntor Mono De 10A	UND	10	SOPRANO	R\$ 10,00	<b>R\$ 100,00</b>
238	Disjuntor Mono De 15A	UND	10	SOPRANO	R\$ 11,99	<b>R\$ 119,90</b>
239	Disjuntor Mono De 20A	UND	10	SOPRANO	R\$ 11,99	<b>R\$ 119,90</b>
240	Disjuntor Mono De 30A	UND	10	SOPRANO	R\$ 15,99	<b>R\$ 159,90</b>
241	Disjuntor Mono De 40A	UND	10	SOPRANO	R\$ 15,99	<b>R\$ 159,90</b>
242	Disjuntor Tripolar 100A	UND	10	SOPRANO	R\$ 100,00	<b>R\$ 1.000,00</b>
243	Disjuntor Tripolar 40A	UND	10	SOPRANO	R\$ 61,00	<b>R\$ 610,00</b>
244	Disjuntor Tripolar 50A	UND	10	SOPRANO	R\$ 55,00	<b>R\$ 550,00</b>
245	Disjuntor Tripolar 70A	UND	10	SOPRANO	R\$ 90,91	<b>R\$ 909,10</b>
251	Interruptor + Tomada 2P+T	UND	40	ILUMI	R\$ 9,50	<b>R\$ 380,00</b>
252	Interruptor C/1 Tecla	UND	40	ILUMI	R\$ 8,00	<b>R\$ 320,00</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**

253	Interruptor C/ 2 Tecla	UND	40	ILUMI	R\$ 12,50	<b>R\$ 500,00</b>
254	Interruptor C/ 2 Tecla + Tomada	UND	40	ILUMI	R\$ 13,50	<b>R\$ 540,00</b>
255	Interruptor C/ 3 Tecla	UND	40	ILUMI	R\$ 15,00	<b>R\$ 600,00</b>
256	Isolador Tipo Roldana	UND	10	ILUMI	R\$ 23,99	<b>R\$ 239,90</b>
263	lâmpada mixta E-27 160w	UND	20	GE	R\$ 28,95	<b>R\$ 579,00</b>
264	lâmpada mixta E-27 250w	UND	20	GE	R\$ 40,95	<b>R\$ 819,00</b>
265	lâmpada mixta E-40 500w	UND	20	GE	R\$ 59,95	<b>R\$ 1.199,00</b>
266	lâmpada tubular vapor de sódio E-40 75w 220v	UND	40	GE	R\$ 26,95	<b>R\$ 1.078,00</b>
267	lâmpada tubular vapor de sódio E-40 100w 220v	UND	40	GE	R\$ 34,65	<b>R\$ 1.386,00</b>
268	lâmpada tubular vapor de sódio E-40 150w 220v	UND	40	GE	R\$ 50,25	<b>R\$ 2.010,00</b>
269	lâmpada tubular vapor metálico E-40 250w 220v	UND	60	GE	R\$ 68,80	<b>R\$ 4.128,00</b>
270	lâmpada tubular vapor metálico E-40 400w 220v	UND	60	GE	R\$ 80,70	<b>R\$ 4.842,00</b>
271	lâmpada tubular vapor metálico E-40 1000w 220v	UND	20	GE	R\$ 135,00	<b>R\$ 2.700,00</b>
272	lâmpada vapor metálico E-40 100w 220v	UND	30	GE	R\$ 64,50	<b>R\$ 1.935,00</b>
273	lâmpada vapor metálico E-40 150w 220v	UND	30	GE	R\$ 85,00	<b>R\$ 2.550,00</b>
274	luva plástica p/ baixa tensão	UND	20	MARGIRUS	R\$ 45,70	<b>R\$ 914,00</b>
275	reator vapor de sódio 220v x 75w	UND	40	GE	R\$ 60,00	<b>R\$ 2.400,00</b>
276	reator vapor de sódio 220v x 100w	UND	40	GE	R\$ 70,00	<b>R\$ 2.800,00</b>
277	reator vapor de sódio 220v x 150w	UND	40	GE	R\$ 79,00	<b>R\$ 3.160,00</b>
278	reator vapor metálico 220v x 250w	UND	40	GE	R\$ 85,00	<b>R\$ 3.400,00</b>
279	reator vapor metálico 220v x 400w	UND	40	GE	R\$ 100,00	<b>R\$ 4.000,00</b>
280	reator vapor metálico 220v x 1000w	UND	40	GE	R\$ 150,00	<b>R\$ 6.000,00</b>
281	reator vapor metálico 220v x 100w	UND	40	GE	R\$ 75,00	<b>R\$ 3.000,00</b>
282	reator vapor metálico 220v x 150w	UND	40	GE	R\$ 90,00	<b>R\$ 3.600,00</b>
283	reator partida rápida 127v - 2x20w	UND	60	GE	R\$ 22,00	<b>R\$ 1.320,00</b>
284	reator partida rápida 127v - 2x40w	UND	60	GE	R\$ 38,00	<b>R\$ 2.280,00</b>
285	rele fotoelétrico c/janela (220v)	UND	60	MARGIRUS	R\$ 33,65	<b>R\$ 2.019,00</b>
286	refletor p/ lâmpada mista de 500w	UND	10	OLIVO	R\$ 99,65	<b>R\$ 996,50</b>
287	cinto de couro c/ talabarde isolante	UND	3	WONDER	R\$ 349,90	<b>R\$ 1.049,70</b>
288	chave contactora 3TF45 siemens	UND	4	SIEMENS	R\$ 609,00	<b>R\$ 2.436,00</b>
289	bobina para chave contactora 3TF45	UND	4	SIEMENS	R\$ 45,00	<b>R\$ 180,00</b>
290	base para foto relé	UND	60	MARGIRUS	R\$ 24,80	<b>R\$ 1.488,00</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**

291	Compensado 2,20 x 1,60 4mm	UND	10	MADEIRA	R\$ 59,80	<b>R\$ 598,00</b>
292	Compensado 2,20 x 1,60 6mm	UND	10	MADEIRA	R\$ 69,20	<b>R\$ 692,00</b>
293	Compensado 2,20 x 1,60 8mm	UND	10	MADEIRA	R\$ 79,85	<b>R\$ 798,50</b>
294	Compensado 2,20 x 1,60 10mm	UND	10	MADEIRA	R\$ 88,75	<b>R\$ 887,50</b>
295	Compensado 2,20 x 1,60 12mm	UND	10	MADEIRA	R\$ 121,65	<b>R\$ 1.216,50</b>
296	Compensado 2,20 x 1,60 15mm	UND	10	MADEIRA	R\$ 133,80	<b>R\$ 1.338,00</b>
297	Compensado 2,20 x 1,60 18mm	UND	10	MADEIRA	R\$ 151,40	<b>R\$ 1.514,00</b>
298	Compensado 2,20 x 1,60 20mm	UND	2	MADEIRA	R\$ 165,90	<b>R\$ 331,80</b>
299	Compensado 2,20 x 1,60 25mm	UND	2	MADEIRA	R\$ 163,80	<b>R\$ 327,60</b>
300	Compensado 1,22 x 2,44 04mm	UND	10	MADEIRA	R\$ 54,35	<b>R\$ 543,50</b>
301	Compensado 1,22 x 2,44 08mm	UND	10	MADEIRA	R\$ 69,25	<b>R\$ 692,50</b>
302	Compensado 1,22 x 2,44 10mm	UND	10	MADEIRA	R\$ 73,25	<b>R\$ 732,50</b>
303	Compensado 1,22 x 2,44 12mm	UND	10	MADEIRA	R\$ 80,25	<b>R\$ 802,50</b>
304	Compensado 1,22 x 2,44 15mm	UND	10	MADEIRA	R\$ 92,85	<b>R\$ 928,50</b>
305	Compensado 1,22 x 2,44 18mm	UND	10	MADEIRA	R\$ 105,45	<b>R\$ 1.054,50</b>
306	Compensado 1,22 x 2,44 20mm	UND	2	MADEIRA	R\$ 112,30	<b>R\$ 224,60</b>
307	Compensado 1,22 x 2,44 25mm	UND	2	MADEIRA	R\$ 124,90	<b>R\$ 249,80</b>
308	Madeirite 2,20 x 1,10 x 05mm c/pintura	UND	10	MADEIRITE	R\$ 43,55	<b>R\$ 435,50</b>
309	Madeirite 2,20 x 1,10 x 06mm c/pintura	UND	10	MADEIRITE	R\$ 39,90	<b>R\$ 399,00</b>
310	Madeirite 2,20 x 1,10 x 09mm c/pintura	UND	10	MADEIRITE	R\$ 49,85	<b>R\$ 498,50</b>
311	Madeirite 2,20 x 1,10 x 10mm c/pintura	UND	10	MADEIRITE	R\$ 50,90	<b>R\$ 509,00</b>
312	Madeirite 2,20 x 1,10 x 11mm c/pintura	UND	10	MADEIRITE	R\$ 50,90	<b>R\$ 509,00</b>
313	Madeirite 2,20 x 1,10 x 12mm c/pintura	UND	10	MADEIRITE	R\$ 60,90	<b>R\$ 609,00</b>
314	Madeirite 2,20 x 1,10 x 14mm c/pintura	UND	10	MADEIRITE	R\$ 51,49	<b>R\$ 514,90</b>
315	Madeirite 2,20 x 1,10 x 15mm c/pintura	UND	10	MADEIRITE	R\$ 69,75	<b>R\$ 697,50</b>
316	Madeirite 2,20 x 1,10 x 17mm c/pintura	UND	10	MADEIRITE	R\$ 73,75	<b>R\$ 737,50</b>
317	Madeirite 2,20 x 1,10 x 05mm s/pintura	UND	10	MADEIRITE	R\$ 73,90	<b>R\$ 739,00</b>
321	Madeirite 2,20 x 1,10 x 11mm s/pintura	UND	10	MADEIRITE	R\$ 80,50	<b>R\$ 805,00</b>
322	Madeirite 2,20 x 1,10 x 12mm s/pintura	UND	10	MADEIRITE	R\$ 94,40	<b>R\$ 944,00</b>
323	Madeirite 2,20 x 1,10 x 14mm s/pintura	UND	10	MADEIRITE	R\$ 93,80	<b>R\$ 938,00</b>
324	Madeirite 2,20 x 1,10 x 15mm s/pintura	UND	10	MADEIRITE	R\$ 99,20	<b>R\$ 992,00</b>
325	Madeirite 2,20 x 1,10 x 17mm s/pintura	UND	10	MADEIRITE	R\$ 98,60	<b>R\$ 986,00</b>
326	Pernamanca de Angelim de 04M	M <sup>3</sup>	2	MADEIRA	R\$ 40,90	<b>R\$ 81,80</b>
327	Pernamanca de Angelim de 05M	M <sup>3</sup>	2	MADEIRA	R\$ 41,60	<b>R\$ 83,20</b>
328	Pernamanca de Angelim de 06M	M <sup>3</sup>	2	MADEIRA	R\$ 60,40	<b>R\$ 120,80</b>
329	Pernamanca de Cupiúba de 04M	M <sup>3</sup>	5	MADEIRA	R\$ 21,40	<b>R\$ 107,00</b>
330	Pernamanca de Mandioqueira de 05M	M <sup>3</sup>	5	MADEIRA	R\$ 49,00	<b>R\$ 245,00</b>
331	Pernamanca de Maçaranduba Plainada de 05M	M <sup>3</sup>	2	MADEIRA	R\$ 347,90	<b>R\$ 695,80</b>
332	Flechais de Maçaranduba 04x02 06M	M <sup>3</sup>	2	MADEIRA	R\$ 199,55	<b>R\$ 399,10</b>
333	Flechais de Maçaranduba 05x02 07M	M <sup>3</sup>	2	MADEIRA	R\$ 206,35	<b>R\$ 412,70</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**

334	Flechais de Maçaranduba 05x02 08M	M³	2	MADEIRA	R\$ 223,75	<b>R\$ 447,50</b>
335	Esteio de Acapú de 05M	M³	2	MADEIRA	R\$ 139,90	<b>R\$ 279,80</b>
336	Esteio de Acapú de 06M	M³	2	MADEIRA	R\$ 167,90	<b>R\$ 335,80</b>
337	Esteio 10x10 de 05M - Angelim	M³	2	MADEIRA	R\$ 196,00	<b>R\$ 392,00</b>
338	Longarina de 05M de Angelim	M³	2	MADEIRA	R\$ 232,40	<b>R\$ 464,80</b>
339	Longarina de 06M de Angelim	M³	2	MADEIRA	R\$ 266,70	<b>R\$ 533,40</b>
340	Longarina de 07M de Angelim	M³	2	MADEIRA	R\$ 139,70	<b>R\$ 279,40</b>
341	Tabua de laje 03M - Virola	M³	8	MADEIRA	R\$ 128,45	<b>R\$ 1.027,60</b>
342	Tabua de Sucupira 04M	M³	2	MADEIRA	R\$ 128,95	<b>R\$ 257,90</b>
343	Tabua de Sucupira 05M	M³	2	MADEIRA	R\$ 100,70	<b>R\$ 201,40</b>
344	Tabua Machiada de ½" de 04M - Quaruba	M³	2	MADEIRA	R\$ 102,35	<b>R\$ 204,70</b>
345	Tabua Machiada de ¾" de 03M - Quaruba	M³	2	MADEIRA	R\$ 58,25	<b>R\$ 116,50</b>
346	Tabua Lambrizada de ¾" de 04M - Quaruba	M³	2	MADEIRA	R\$ 99,50	<b>R\$ 199,00</b>
347	Tabua Machiada de 1" de 04M - Cupiúba	M³	2	MADEIRA	R\$ 97,55	<b>R\$ 195,10</b>
348	Tabua 15x03 de 04M - Pracuúba	M3	2	MADEIRA	R\$ 98,00	<b>R\$ 196,00</b>
349	Tabua 20x03 de 04M - Pracuúba	M³	2	MADEIRA	R\$ 104,55	<b>R\$ 209,10</b>
350	Ripa de 05M - Cupiúba	M³	4	MADEIRA	R\$ 147,15	<b>R\$ 588,60</b>
351	Ripa de 04M - Maçaranduba	M³	2	MADEIRA	R\$ 125,60	<b>R\$ 251,20</b>
352	Ripa de 04M - Mandioqueira	M³	1	MADEIRA	R\$ 124,90	<b>R\$ 124,90</b>
353	Ripão de 04M - Cupiúba	M³	4	MADEIRA	R\$ 229,20	<b>R\$ 916,80</b>
354	Ripão de 04M - Mirim	M³	1	MADEIRA	R\$ 228,60	<b>R\$ 228,60</b>
355	Ripão de 04M - Mandioqueira	M³	4	MADEIRA	R\$ 229,60	<b>R\$ 918,40</b>
356	Vigão 12x12 de 07M	M³	1	MADEIRA	R\$ 238,50	<b>R\$ 238,50</b>
357	Vigão 12x12 de 08M	M³	1	MADEIRA	R\$ 241,45	<b>R\$ 241,45</b>
358	Vigão 12x12 de 10M	M³	1	MADEIRA	R\$ 238,55	<b>R\$ 238,55</b>
360	Estação de 2,5M - Acapú	M³	1	MADEIRA	R\$ 99,99	<b>R\$ 99,99</b>
366	Broca Aço Rápido 1/2"	UND	10	WURTH	R\$ 19,85	<b>R\$ 198,50</b>
367	Broca Aço Rápido 1/4"	UND	10	WURTH	R\$ 10,68	<b>R\$ 106,80</b>
368	Broca Aço Rápido 3/8"	UND	10	WURTH	R\$ 13,15	<b>R\$ 131,50</b>
369	Broca Aço Rápido 5/16"	UND	10	WURTH	R\$ 9,90	<b>R\$ 99,00</b>
370	Broca Chata 1/4"	UND	10	WURTH	R\$ 4,90	<b>R\$ 49,00</b>
371	Broca Chata 3/8"	UND	10	WURTH	R\$ 5,70	<b>R\$ 57,00</b>
372	Broca Chata 5/16"	UND	10	WURTH	R\$ 5,70	<b>R\$ 57,00</b>





**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**

373	Broca Chata de 1/2"	UND	10	WURTH	R\$ 5,70	<b>R\$ 57,00</b>
374	Broca p/ Concreto 06mm	UND	10	WURTH	R\$ 8,35	<b>R\$ 83,50</b>
375	Broca p/ Concreto 08mm	UND	10	WURTH	R\$ 9,99	<b>R\$ 99,90</b>
376	Broca p/ Concreto 10mm	UND	10	WURTH	R\$ 10,75	<b>R\$ 107,50</b>
377	Broca p/ Concreto 12mm	UND	10	WURTH	R\$ 17,00	<b>R\$ 170,00</b>
381	Chave de tubo 18"	UND	2	WONDER	R\$ 119,75	<b>R\$ 239,50</b>
382	Chave de tubo 24"	UND	2	WONDER	R\$ 223,55	<b>R\$ 447,10</b>
383	Tesoura para poda com cabo revestido em plástico	UND	1	WONDER	R\$ 28,70	<b>R\$ 28,70</b>
384	Chave bico de papagaio média	UND	2	WONDER	R\$ 22,90	<b>R\$ 45,80</b>
385	Chave de Teste	UND	2	TRAMONTINA	R\$ 3,95	<b>R\$ 7,90</b>
386	Chave de fenda média	UND	2	TRAMONTINA	R\$ 5,90	<b>R\$ 11,80</b>
393	Draga c/ cabo	UND	6	TRAMONTINA	R\$ 50,17	<b>R\$ 301,02</b>
394	Enxada média c/ cabo de madeira	UND	12	TRAMONTINA	R\$ 44,50	<b>R\$ 534,00</b>
395	Enxadeco c/ Cabo de madeira	UND	8	TRAMONTINA	R\$ 55,00	<b>R\$ 440,00</b>
397	Facão nº. 20	UND	24	TRAMONTINA	R\$ 58,00	<b>R\$ 1.392,00</b>
398	Ferro de cova	UND	12	TRAMONTINA	R\$ 33,85	<b>R\$ 406,20</b>
399	Forcado	UND	6	TRAMONTINA	R\$ 56,60	<b>R\$ 339,60</b>
400	Gadanho	UND	6	TRAMONTINA	R\$ 55,20	<b>R\$ 331,20</b>
403	Marreta c/ cabo de madeira 5kg	UND	1	TRAMONTINA	R\$ 124,85	<b>R\$ 124,85</b>
404	Marreta Coroa c/ Cabo de madeira 3kg	UND	1	TRAMONTINA	R\$ 79,90	<b>R\$ 79,90</b>
405	Martelo c/ cabo de madeira - M	UND	1	TRAMONTINA	R\$ 29,85	<b>R\$ 29,85</b>
406	Pá de bico c/ cabo de madeira	UND	12	TRAMONTINA	R\$ 36,85	<b>R\$ 442,20</b>
407	Picareta c/ cabo de madeira	UND	4	TRAMONTINA	R\$ 59,80	<b>R\$ 239,20</b>
418	Tambor p/ lixo 200 litros	UND	20	PLASTIMAK	R\$ 169,65	<b>R\$ 3.393,00</b>
422	Botina De Couro 2 Densidades	PAR	10	WURTH	R\$ 66,00	<b>R\$ 660,00</b>
423	Bota De Borracha Cano Longo, Preta	PAR	10	ALPARGATAS	R\$ 45,90	<b>R\$ 459,00</b>
424	Bota De Borracha Cabo Longo , Branca	PAR	5	ALPARGATAS	R\$ 50,90	<b>R\$ 254,50</b>
427	Máscara De Proteção C/ Respirador	UND	5	WURTH	R\$ 12,00	<b>R\$ 60,00</b>
430	Óculos De Proteção	UND	20	KALIPSO	R\$ 10,00	<b>R\$ 200,00</b>
433	Mascara De Proteção Descartável	UND	40	WURTH	R\$ 3,95	<b>R\$ 158,00</b>
434	Capacete Conjugular	UND	5	3M	R\$ 60,00	<b>R\$ 300,00</b>
435	Colete Sinalizador Tipo X	UND	5	WONDER	R\$ 45,00	<b>R\$ 225,00</b>
436	Vela De Ignição	UND	5	BOSCH	R\$ 15,00	<b>R\$ 75,00</b>
438	Bomba De Pressão - Pressão Trabalho 1600 (Psi), Vasão: 360 (L/), Corrente 15,0A, Voltagem: 127/60 Hz	UND	2	SOMAR	R\$ 350,00	<b>R\$ 700,00</b>
439	Bomba D'água Centrifuga Mono Fásica 1cv, 750w, 3500rpm, Recalque/Sucção De 1", Vasão Max. De 3800 L/H	UND	2	SOMAR	R\$ 1.396,75	<b>R\$ 2.793,50</b>
440	Bomba D'água Centrifuga Mono Fásica 2cv, Vasão Max. 12000 L/H, Recalque Sucção De 1"	UND	1	SOMAR	R\$ 1.664,75	<b>R\$ 1.664,75</b>
441	Bomba D'água Centrifuga 3cv, Vasão Max. 12500 L/H, Recalque Sucção De 1"	UND	1	SOMAR	R\$ 1.196,70	<b>R\$ 1.196,70</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**

442	Bomba D'água Injetora 1cv, 750w, 110/220v, Rotação: 3500rpm, Vasão Máxima. 1500l/H, Relcaque: 3/4, Sucção: 1.1/4	UND	2	SOMAR	R\$ 1.636,70	R\$ 3.273,40
443	Bomba D'água Injetora 2cv De 1.1/4 110/220v	UND	1	SOMAR	R\$ 1.169,70	R\$ 1.169,70
444	Bomba D'água Injetora 3cv De 1.1/4 110/220v	UND	1	SOMAR	R\$ 1.469,70	R\$ 1.469,70
445	Bomba D'água Centrífuga Monofásica De 3/4"Cv	UND	2	SOMAR	R\$ 379,90	R\$ 759,80
446	Bomba D'água Submersa 5.6- SSR-06, 2,0cv T 220v MDS FF C/ Quadro PDT PLUS ECP, 2,0VC 220V SOFTB	UND	1	SOMAR	R\$ 1.799,00	R\$ 1.799,00
447	Furadeira Elétrica De Impactor Profissional De 650w	UND	1	BOSCH	R\$ 600,00	R\$ 600,00
449	Roçadeira À Gasolina: Potencia 2,0kw-2,0cv; Cilindrada 39cm³; Rotação Lenta 2800rpm; Rotação Máxima 12500rpm-Peso: 7,9kg; Comprimento Total 1,85m; Tanque De Combustível Capacidade 0,58L	UND	2	STHIL	R\$ 1.996,55	R\$ 3.993,10
450	Serra Mármore Bosch Com 1.275W GDC 12-34 D -Potencia: 1.275w, Rotação Sem Carga: 12.000 Min-1, Cap. De Corte: (Max.)34mm, Disco Diamantado: (Max.) 115x20mm, Eixo M14	UND	1	BOSCH	R\$ 748,65	R\$ 748,65
451	Tubo de Concreto Armado 1,00m	UND	10	CONCRETO	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
452	Tubo de Concreto Armado 0,80cm	UND	10	CONCRETO	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
453	Tubo de Concreto Armado 0,60cm	UND	10	CONCRETO	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
454	Tubo de Concreto Armado 0,50cm	UND	10	CONCRETO	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
455	Tubo de Concreto Armado 0,40cm	UND	10	CONCRETO	R\$ 119,90	R\$ 1.199,00
456	Tubo de Concreto Armado 0,30cm	UND	10	CONCRETO	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
457	Laje Pré Moldada Treliçada incluso isopor (sem aplicação)	M²	140	CONCRETO	R\$ 80,99	R\$ 11.338,60
458	Pedra preta	M³	40	PEDRA	R\$ 220,00	R\$ 8.800,00
459	Pedra bobó	M³	40	PEDRA	R\$ 211,30	R\$ 8.452,00
460	Seixo misto	M³	40	SEIXO	R\$ 261,75	R\$ 10.470,00
461	Areia branca	M³	100	PEDRA	R\$ 236,00	R\$ 23.600,00
462	Cascalho (Piçarra)	M³	100	PEDRA	R\$ 113,95	R\$ 11.395,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 481.951,54</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor estimado deste contrato, é de **R\$ 481.951,54 (quatrocentos e oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e um e cinquenta e quatro centavos).**



**ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021-SRP-PMC** são meramente estimativos, não acarretando a Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021-SRP-PMC** da Prefeitura Municipal de Chaves/PA, realizado com fundamento na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n° 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n° 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 14/06/2021 extinguindo-se em 31/12/2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- Impedir que terceiros forceçam os produtos objeto deste Contrato;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor Competente, a entrega dos produtos objeto deste Contrato;
- Comunicará CONTRATADA, qualquer irregularidade na entrega dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA-DOSENCARGOSDA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vale-refeição;
  - f) vales-transportes; e
  - g) outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às



**ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**

normas disciplinares do CONTRATANTE;

- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos;
- Efetuar o fornecimento dos produtos, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor Competente;
- A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício como CONTRATANTE;
- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando o fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse



**ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**

fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Chefe do Setor de Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

**Exercício Financeiro 2021:**

**2.056- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**

FONTE DE RECURSO: 10010000

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2.056

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

**2.058- MANUTENÇÃO DA REPRESENTAÇÃO ADMINISTRATIVA DE BELÉM**

FONTE DE RECURSO: 10010000

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2.058

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

**2.059- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

FONTE DE RECURSO: 10010000

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2.059

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

**2.065- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

FONTE DE RECURSO: 10010000

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2.065

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

**2.066- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

FONTE DE RECURSO: 10010000

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2.066

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

**2.068- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO**

FONTE DE RECURSO: 10010000

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2.066

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

**2.070- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

FONTE DE RECURSO: 10010000

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2.070

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

**2.080- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

FONTE DE RECURSO: 10010000

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2.080

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em foto cópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem entregues ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

-Advertência;

-Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

-Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos sub itens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

-Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos sub itens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

-Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) Município de Chaves, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

-Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

-Não manter a proposta, injustificadamente;

-Comportar-se de modo inidôneo;

-Fizer declaração falsa;

-Cometer fraude fiscal;

-Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

-Não celebrar o contrato;

-Deixar de entregar documentação exigida no certame;

-Apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, n o que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



**ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

-Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

-Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

-Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

-Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-SRP-PMC**, cuja realização decorre da autorização do Sr. *José Ribamar Souza da Silva*, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Chaves/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Chaves - PA, 14 de junho de 2021.

---

MUNICÍPIO DE CHAVES  
JOSÉ RIBAMAR SOUZA DA SILVA  
CONTRATANTE





**ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**

---

**J O RAMOS RABELO - ME  
JAIME OLIVEIRA RAMOS RABELO  
CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF: